PROJETO DE LEI 4/2016

FIXA VALOR DO PR-PADRÃO REFERENCIAL PARA O ANO DE 2016

Art. 1.º O PR – Padrão Referencial passa a ser de R$ 566,34 (quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
Parágrafo Único - O valor do PR fixado no caput é resultante da incidência do percentual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) sobre o PR vigente em 2015, correspondente à variação anual do IGP-M (FGV) no período.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2016.

Agudo, 5 de janeiro de 2016.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Com o presente Projeto de Lei legislamos sobre o aumento da remuneração dos servidores municipais para o ano de 2016. É garantia dos servidores ter a revisão de seus vencimentos no mês de janeiro – Lei Municipal 1.421/2002, de 14 de maio de 2002, com a redação da Lei Municipal 1.768/2010, de 20 de janeiro de 2010.

A partir da Lei Municipal 1.849/2012 a fixação deste valor é feita em Lei específica.

O Município, a exemplo de exercícios anteriores, indexa a variação ao IGP-M (Índice Geral de Preços – Médio) no período anterior. Nos doze meses de 2015 esta variação foi de 10,54%, fixando-se o PR em R$ 566,34, sendo a menor remuneração de R$ 934,46 para um servidor de cargo Padrão 1, em início de carreira.

Levando em conta a situação peculiar das finanças do conjunto de municípios brasileiros – no qual Agudo não é exceção, este é o aumento possível de suportar, levando-se em conta seu efeito sobre o total investido em Folha de Pagamento.

Em anexo, enviamos a Declaração de Ordenador de Despesa, de haver disponibilidade financeira para o aumento real, uma vez que a revisão é garantia constitucional já prevista no conjunto de leis orçamentárias.

Diante da argumentação e necessitando deliberação, contamos com celeridade na tramitação que gravamos com **regime de urgência.**

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito